

PROPOSTA N.º 235/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade, assumiu o compromisso de assegurar por cada sala de Jardim de Infância da Freguesia um trabalhador que assegure as tarefas inerentes ao apoio pré-escolar;
- II. Por razões que se prendem com a organização da Escola Básica D. Luís da Cunha e Escola Básica Bº São Miguel, no período de almoço das educadoras e colaboradoras afetas à Junta de Freguesia e da necessidade de assegurar o acompanhamento das crianças das salas do Jardim de Infância, no período do recreio, torna-se necessário criar uma solução eficiente para assegurar o seu normal funcionamento;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade entende ser importante garantir o normal exercício destes estabelecimentos de ensino, sem constrangimentos ao seu desempenho escolar e pedagógico, garantindo a presença de mais um trabalhador para o JI da Escola Básica D. Luís da Cunha e mais um trabalhador para o JI da Escola Básica Bº São Miguel, durante o presente ano letivo;
- IV. A necessidade acima identificada está circunscrita ao presente ano letivo, e que a familiaridade com os adultos no âmbito do ensino pré-escolar contribui para a estabilidade emocional e social das crianças;
- V. A Educar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família – é uma organização social sem fins lucrativos e sem qualquer filiação política ou religiosa, que assume como objetivo principal contribuir para o bem-estar, para a valorização pessoal e para a plena integração social das crianças e seu sucesso escolar futuro;
- VI. A Educar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família – tem condições para responder à necessidade da Escola Básica D. Luís da Cunha e Escola Básica Bº São Miguel, através de um trabalhador para cada escola que assegure as tarefas inerentes ao apoio pré-escolar durante o ano letivo 2022/23, e assim contribuir com esta Freguesia de Alvalade na resolução da questão identificada;

- VII. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de 8 meses, com início no dia de 02 de novembro de 2022 e *términus* a 30 de junho de 2023;
- VIII. O preço base deverá fixar-se, conseqüentemente, nos € 2.905,50 (dois mil, novecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto simplificado, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- XI. O encargo com a prestação dos serviços em causa, tendo em conta o preço base de € 2.905,50 (dois mil, novecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica 06.02.03.05.99 da orgânica 06.00.00, do orçamento em vigor, conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
 - a) 2022: € 643,50 (seiscentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos);
 - b) 2023: € 2.262 (dois mil, duzentos e sessenta e dois euros).
- XII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio à hora de almoço para a EBDLC e EBSM - ano letivo 2022/23”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de funcionárias para apoio à hora de almoço para a EBDLC e EBSM - ano letivo 2022/23”, mediante um procedimento por ajuste direto simplificado, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 2.905,50 (dois mil novecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na económica 06.02.03.05.99 da orgânica 06.00.00 do Orçamento para 2022, conforme documento em anexo e com a seguinte repartição de encargos:
 - 2022: € 643,50 (seiscentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos);
 - 2023: € 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois euros).
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, por ajuste direto simplificado, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 128.º e 129.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos.
4. Aprovar a consulta por convite à A Educar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família;
5. Designar o Assistente Técnico Renato Henriques como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 8 de novembro de 2022.

A Vogal,